



**Público**

28-10-2013

**Periodicidade:** Diário

**Classe:** Informação Geral

**Âmbito:** Nacional

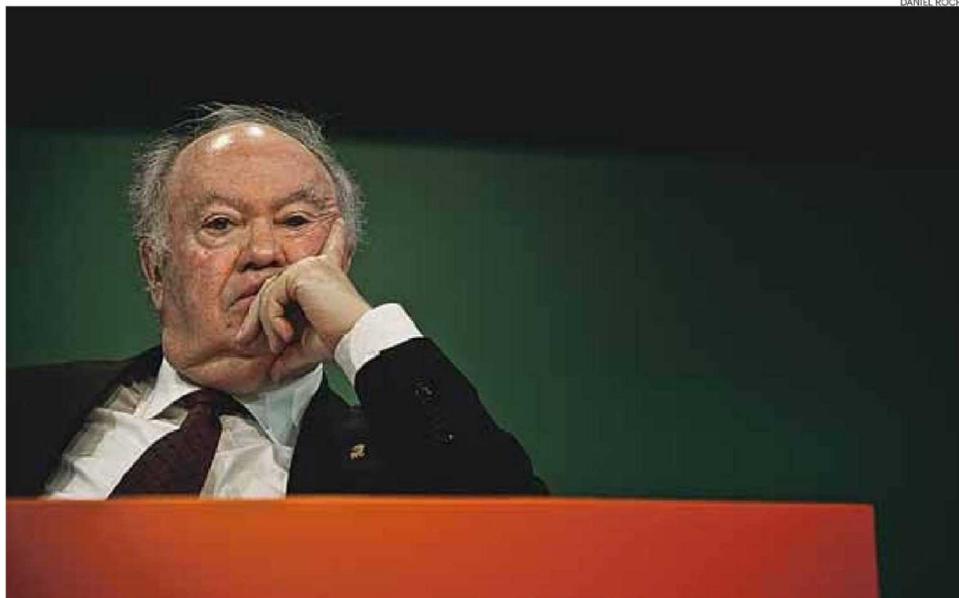
**Tiragem:** 51453

**Temática:** Administração Pública

**Dimensão:** 389

**Imagem:** S/Cor

**Página (s):** 12



A presidência do governo da Madeira é um dos cargos que podem ter suspenso o pagamento da pensão

# OE proíbe Jardim de acumular salário com reforma

**Madeira**  
Tolentino de Nóbrega

**PS apresentou nova iniciativa legislativa para submeter deputados madeirenses ao regime de incompatibilidades**

A proposta de lei do Orçamento do Estado (OE) de 2014 impede os membros dos governos regionais e deputados das regiões autónomas de acumularem a pensão com a remuneração pelo exercício desses cargos, pondo fim à exceção que vigora apenas na Madeira.

A ser aprovado o OE, os presidentes do governo regional, Alberto João Jardim, e da Assembleia Legislativa da Madeira, Miguel Mendonça, terão suspensos os pagamentos da pensão durante o período em que durar o exercício de tais funções. Na mesma situação ficam a secretária do Turismo e Transportes, Conceição Estudante, a deputada do CDS/PP, Isabel Torres, e o deputado do PS, Maximiano Martins, embora este tenha prescindido da remuneração parlamentar, que doa a uma instituição.

A proposta do OE de 2014 altera a lei 52/A/2005, passando a incluir os membros dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas e os deputados às assembleias legislativas na lista dos titulares de cargos

políticos sujeitos ao novo regime relativo a pensões e subvenções. Isto se houver entendimento na Assembleia da República, ou no Tribunal Constitucional, de que a lei orçamental prevalece sobre o estatuto regional.

A lei de 2005 considerava como titulares de cargos políticos inscritos na Caixa Geral de Aposentações os deputados à Assembleia da República, os membros do Governo, os representantes da República, o provedor de Justiça, os governadores e vice-governadores civis, eleitos locais a tempo inteiro, deputados ao Parlamento Europeu e juizes do Tribunal Constitucional que não sejam magistrados de carreira. Além dos gestores públicos e dirigentes de institutos públicos autónomos.

Aprovado pelo Governo de José Sócrates, o diploma proibiu a acumulação da reforma com a remuneração, mas deixou de fora os políticos insulares, cujo estatuto remuneratório é definido pelo Estatuto Político-Administrativo (EPA) da região. Enquanto os Açores adotaram aquele regime jurídico na revisão estatutária de 2009, assim como a limitação de mandatos para o presidente do governo regional, a Madeira, por recusa do PSD, mantém a situação bloqueada, apesar de um terço do articulado estar em desconformidade com a Constituição revista em 2004.

Para manter as *benesses* eliminadas no restante território, como as

subvenções vitalícias e a acumulação da reforma e da pensão, a região governada por Jardim invoca o artigo 75.º do EPA madeirense.

A Madeira é também caso único quanto à subvenção vitalícia e ao subsídio de reintegração. O parlamento madeirense destina este ano 558 mil euros, um décimo do orçamento, a indemnizações por cessação de funções, incluindo o subsídio de integração, e 1,4 milhões de euros às subvenções vitalícias de 52 ex-deputados.

Para pôr fim a outra exceção, a oposição tem apresentado alterações às incompatibilidades e impedimentos estabelecidos no Estatuto da Madeira, sistematicamente chumbadas pela maioria do PSD, que também se opõe a um registo de interesses no parlamento regional.

Na mais recente dessas iniciativas, entregue na quinta-feira na assembleia, o PS propõe que os deputados regionais fiquem sujeitos aos mesmos impedimentos dos deputados à Assembleia da República. Sublinhando não haver “motivo atendível na diferenciação, em nome da autonomia”, a proposta sustenta que a adopção do regime nacional de impedimentos “trará mais transparência e responsabilidade no exercício dos cargos electivos, valores que são cada vez mais fundamentais numa democracia”. Actualmente, denuncia o PS, “são possíveis situações que são, no mínimo, absurdas”.